CD/17517 32880.66

MPV 792 00020



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº	
/	

DA	ATA
/	/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792, DE 2017

TIPO

1[] SUPRESSIVA 2[] AGLUTINATIVA 3[] SUBSTITUTIVA 4[X] MODIFICATIVA 5[] ADITIVA

DEPUTADO JOSE GUIMARAES PI CE	AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT		PÁGINA 01/02
-------------------------------	----------------------------------	---------------	--	-----------------

	EMENDA MODIFICATIVA Nº
Altere-se o art. 3° da 1	Medida Provisória 792/2017:
	"Art. 3º Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, inclusive dos ex-Territórios, poderão aderir ao PDV, <u>com exceção dos profissionais das</u> áreas de saúde e educação, em efetivo exercício no dia 26 de julho de
	2017

JUSTIFICAÇÃO

Consideramos que a medida provisória que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV trata de tentativa desesperada e irresponsável do Governo para sinalizar que algo tem sido feito para ajustar as contas públicas e, assim, conseguir manter o apoio político de que necessita. Todavia, não traz nenhuma garantia acerca da sua viabilidade e de real impacto positivo nas finanças do poder executivo.

A medida foi lançada sem ter sido apresentado qualquer mapeamento do loteamento ideal no serviço público e diagnóstico do quadro real. Dessa forma, abre margem para desligamento de servidores em áreas essenciais e deficitárias e manutenção do quantitativo superavitário em áreas de menor demanda.

Corroborando com esse argumento, observa-se que a previsão de economia divulgada de R\$ 1 bilhão em 2018, com corte de 5 mil pessoas, indica que a renda anual média dos servidores participantes do programa será de R\$ 200 mil por ano, o equivalente a um salário mensal entre R\$ 15 mil e R\$ 16 mil. Estão nessa faixa remuneratória as carreiras de Estado, exatamente onde se encontra mais eficiência e maior necessidade de servidores. Não se pode permitir que haja desligamento dos servidores dessas categorias.

Frise-se que o gasto com pessoal tem se mantido estável na faixa de 4% do PIB desde 2010.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, que tem o objetivo de assegurar que áreas		
conhecidamente deficitárias e de alta relevância social, como a saúde e educação, sejam excluídas		
a medida, garantindo, assim, a manutenção da qualidade dos serviços essenciais do Estado.		
DATA ASSINATURA		